



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
(DO DEP. JOÃO GONÇALVES)**

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, II, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), depois de ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para fins de apreciar à(s) propositura(s) abaixo discriminada(s):

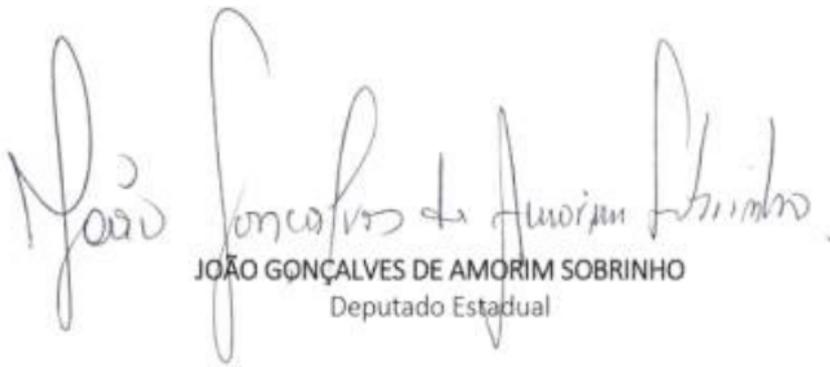
- **46/2025 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - Altera o art. 304 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.
- **47/2025 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - Dispõe sobre a inclusão do art. 52-A na Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.
- **48/2025 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.
- **49/2025 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - Altera o art. 179-A da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.
- **4.475/2025 - DO GOVERNADOR DO ESTADO** - Denomina de "Engenheiro Ricardo Moisés Gomes de Sousa" a Estação de Tratamento de Água do Ramal Cariri, que faz parte do Sistema Adutor Transparaíba.
- **4.505/2025 - DO GOVERNADOR DO ESTADO** - Dá nova redação ao Anexo II e insere Anexo VI na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, para estabelecer as atribuições dos cargos comissionados da estrutura da Secretaria de Estado da Educação.
- **4.537/2025 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - Institui o Plano de Incentivo à Aposentadoria Voluntária - PINAV para os servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.
- **4.538/2025 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - Altera o art. 2º da Lei Estadual nº 4.551, de 29 de dezembro de 1983, para incluir as despesas de pessoal de caráter indenizatório no rol de despesas custeáveis com recursos do Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ.
- **4.539/2025 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - Altera dispositivos da Lei nº 9.586, de 3 de dezembro de 2010.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

- **4.540/2025 - DA DEFENSORIA PÚBLICA** - Autoriza a concessão de transferência de recursos financeiros já consignados a Defensoria Pública da Paraíba na Lei Estadual nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, ao CONDEGE, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e contém outras providências.

João Pessoa, Paraíba, em 11 de junho de 2025.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual